



## **DELIBERAÇÃO CRESS/MS Nº 524/2014 DE 11/03/2014**

Dispõe sobre as gratificações dos cargos comissionados do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região.

A presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação do Conselho Pleno Extraordinário da Entidade do dia 11 de março de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir, no âmbito do CRESS de Mato Grosso do Sul, através de norma interna, os Cargos em Comissão e as Gratificações das(os) trabalhadoras(es) do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 21ª Região/MS;

**CONSIDERANDO** que o regulamentação dos Cargos em Comissão e Gratificações possibilitará a sistematização de critérios justos e equitativos na classificação dos cargos e descrição das atribuições, bem como na remuneração de cada função exercida pelo quadro de trabalhadoras(es) do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 21ª Região/MS;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a aprovação da regulamentação do Cargos em Comissão e Gratificações pelo Conselho Pleno Extraordinário do (CRESS) 21ª Região/MS, em reunião realizada em 11 de março de 2014;

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº 8.662 de 07 de Junho de 1993, especialmente no § 1º do artigo 7º e inciso VII do artigo 10, **RESOLVE**:

**RESOLVE**:

Art. 1º Os cargos em comissão são de recrutamento amplo, observadas, em qualquer caso, as exigências na respectiva especificação de classe.

Parágrafo único. São considerados cargos de recrutamento amplo os de livre escolha do Conselho Pleno.

Art. 2º. As especificações dos cargos em comissão devem determinar o padrão de exigência dos vários requisitos para o melhor desempenho das atividades.

§ 1º. A especificação das atribuições típicas de cada cargo ou classe de cargos é aprovada em regulamento.

§ 2º. As especificações devem conter os requisitos físicos e mentais, responsabilidades, nível de escolaridade e condições de trabalho exigidos do ocupante do cargo.



Art. 3º. O Adicional de Titulação na área de atuação e Formação será calculado sobre o vencimento base do cargo em comissão do empregado à razão de:

I - 20% (vinte por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de tese, na área de sua atuação;

II - 15% (quinze por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de tese na área de sua atuação;

III - 10% (dez por cento) para especialização em curso superior, na área de sua atuação;

IV - 10% (dez por cento) para escolaridade superior a exigida por esta Deliberação, para ingresso no cargo ou curso de graduação;

Parágrafo único. Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Art. 4º. O Adicional de Titulação e Formação integra a remuneração do empregado para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 5º. Fica instituído o Plano de Benefícios dos cargos em comissão dos funcionários do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 21ª Região/MS.

I - Vale transporte - É um benefício concedido aos trabalhadores do CRESS-MS de acordo com o desconto de 6% (seis por cento) sobre o salário base;

II - Folga, em data de aniversário — todo trabalhador terá direito a folga remunerada no dia do seu aniversário, caso o mesmo ocorra em dia útil;

III - Assistência Médica - será concedida a todo trabalhador em forma de parceria, o convênio de Assistência Médica sendo que o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) MS custeará o correspondente a 70% do valor do benefício e o restante ficará a cargo do funcionário. Em caso de querer incluir dependentes diretos de trabalhadores este ficará a cargo do próprio funcionário;

IV - Vale Alimentação mensal - é concedido mensalmente ao trabalhador R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em vales alimentação;

V - Vale alimentação de abono natalino - é concedido ao trabalhador no mês de dezembro de cada ano o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em vales alimentação de abono nas mesmas condições do vale alimentação mensal;



Art. 6º. O salário base do cargo em comissão será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 7º. Tanto os cargos em comissão como os cargos efetivos poderão ser beneficiados com as gratificações.

Art. 8º. As gratificações serão determinadas no percentual de 20 a 100% do salário base descrito no art. 6º desta deliberação.

Art. 8º As gratificações serão estipuladas a cada funcionário de acordo com o grau de responsabilidade, grau de escolaridade, condições de trabalho, desgaste físico e mental e confiabilidade.

Art. 9º. Em caso de gratificação o funcionário será de dedicação exclusiva.

Art. 9º. Ficam revogadas, se houver as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2014.

IVONE ALVES RIOS  
Conselheira Presidente  
CRESS n. 1308 - 21ª Região/MS.